

DECRETO Nº 122 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO e 8071 - Auto de Infração - Multa / COVID 19, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 300.822,49 (trezentos mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), junto às Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.128.0002.2.010	3.3.90.39	95*	57.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.30	8071*	243.822,49
TOTAL			300.822,49

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 300.822,49 (trezentos mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	91	095	Fevereiro	0,00	57.000,00	57.000,00
28	922	8071	Fevereiro	0,00	243.822,49	243.822,49
Total				0,00	243.822,49	243.822,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 124 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.92	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	90	000	Fevereiro	73.995,79	2.000,00	75.995,79
Total				73.995,79	2.000,00	75.995,79

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Fevereiro	288.000,00	2.000,00	286.000,00
Total				288.000,00	2.000,00	286.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 162 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Reajusta o valor da tarifa de remuneração do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o transporte coletivo é um serviço público de caráter essencial, preceituado no inciso V, do Art. 30, da Constituição Federal, no inciso V, do Art. 10, da Lei Federal Nº 7.783/1989 e no inciso II, do Art. 18, da Lei Federal Nº 12.587/2012, que deve ser prestado de forma continuada, nos termos do Art. 22, da Lei Federal Nº 8.078/1990, devendo atender as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dispostas no § 1º, do Art. 6º, da Lei Federal Nº 8.987/1995;

Considerando que o transporte público coletivo foi alçado a um dos direitos sociais e fundamentais à população por meio da Emenda Constitucional Nº 90/2015, conforme Art. 6º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 5.496/1993 e nº 9.220/2003 e nos Contratos de Concessão nº 001/2019 e nº 002/2019;

Considerando a necessidade de contínua melhoria, modernização e adequação no Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros;

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos referidos Contratos de Concessão e, conseqüentemente, do próprio Sistema de Transporte Público Coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a sustentabilidade econômica do serviço de transporte público coletivo, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço, nos termos do inciso VIII, do Art. 6º, e do inciso VI, do Art. 8º, ambos da Lei Federal Nº 12.587/2012;

Considerando a aplicação da Lei Municipal nº 12.641/2017, que altera o Programa de Transporte Escolar Municipal, concedendo isenção integral ou parcial (50%) do pagamento do valor da tarifa, aos alunos que preenchem os requisitos contidos no Artigo 36B e nos incisos de I a III, do Artigo 36A, da referida lei;

Considerando a Lei Municipal nº 13.340/2022;

Considerando o término de repasses do recurso, pela União, às concessionárias, oriundos da Emenda Constitucional nº 123/2022, de 14/07/2022, que concedeu assistência financeira, em caráter emergencial, a serem utilizados para auxílio no custeio do serviço, conforme Processo SEI Nº 19.006.000946/2023-49;

Considerando a retomada da cobrança dos impostos federais PIS e Cofins, em razão do término da vigência da Lei Nº 14.592, de 30/05/2023, que havia reduzido a 0 (zero), até 31 de dezembro de 2023, as alíquotas das referidas contribuições incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel;

Considerando os estudos realizados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar os seguintes preços das tarifas de remuneração do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Londrina:

I - Tarifa de Remuneração Área 01: R\$ 8,4911 (oito reais e quatro mil novecentos e onze décimos de milésimos);

II - Tarifa de Remuneração Área 02: R\$ 8,0373 (oito reais e trezentos e setenta e três décimos de milésimos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da diferença da cobertura do custeio do sistema à zero hora de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 13.340/2022, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 9.4 do Edital 035/2021 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.011768/2023-51,

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO (12009918)

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

c) MOTIVO: Atender necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município de Londrina, mediante celebração de aditivo